



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 725/2015

Altera o Anexo I da Lei nº 188/2007, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Gilmar Paixão** – Prefeito de São Jorge D'Oeste – Pr., sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado, no Anexo I da Lei nº 188/2007, a Carga Horária Semanal do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, para 30 (trinta), horas semanais, e sua respectiva remuneração, na mesma proporção.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2.015), 52º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 5657
Data: 02 10 15
Página(s): 98